



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**DECRETO Nº. 026/2.018**

**A EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NAS LEIS Nº 212/2.006 E 750/2016.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Ficam determinadas as datas abaixo para os vencimentos das Parcelas e Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao Exercício de 2.018, conforme a seguir.

- a) COTA ÚNICA VENCIMENTO 10/07/2018;
- b) 1ª PARCELA VENCIMENTO 10/07/2018;
- c) 2ª PARCELA VENCIMENTO 10/08/2018;
- d) 3ª PARCELA VENCIMENTO 10/09/2018.

**Parágrafo Único** - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto Predial, aos contribuintes, conforme o caput do artigo anterior:

- I – 30% (trinta pontos percentuais); para pagamento cota única;
- II – 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas;
- III – 10%(dez pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2018.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/05/2. 018 à 04/06/2. 018.